



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento do Senhor Francisco De Jesus Lopes De Abreu.

À família enlutada, nossos mais sinceros sentimentos

“A saudade eterniza a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquieta, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar” Padre Fabio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr Francisco, pioneiro do nosso município, o qual muito contribuiu para o seu desenvolvimento e sempre acreditou no potencial de nossa cidade, que inclusive realizou a doação de terreno para construção de Igreja Do Perpetuo Socorro.

Considerando que o Sr. Francisco de Jesus Lopes de Abreu, nasceu em 06/08/1929, sendo um dos pioneiros de nosso município, sempre morou em Cantagalo, desbravadores, junto com seus 30 irmãos, filhos de Inocencio Lopes De Abreu e Alzira De Oliveira Rocha, era o irmão vivo de mais idade, pessoa de muita religiosidade e fé inabalavel.

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol deste município, que sempre será lembrado pelos cantagalenses:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Senhor Francisco de Jesus Lopes de Abreu.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 06 de setembro de 2022.

Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal

Dados: 2022.09.06 14:52:26 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 146/2022 – QUARTA-FEIRA, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
 CNPJ 78.279.981/0001-45 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 150/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Cancelamento):
 R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitocentos reais);

II – Excesso de Arrecadação:
 R\$ 670.000,000 (seiscentos e setenta mil reais);

III – Superávit Financeiro:
 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, **Excesso de Arrecadação** serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 357 – Incremento temporário ao custeio – atenção primária

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso III, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recurso: 000 - Recursos Livres. 10027 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, e III não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Ano nº 1588 - Decreto nº 150/2022 de 09/09/2022	Exceção	Nº	Ano
Autorização: 1412 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1159	2021
Despesa			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações	5.000,00	5.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL	Anulação		
12.384.0080.2054 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Abertura	5.000,00	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3660 00000 Recursos Ordinários (Líquidos)			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO	Acréscimo		5.000,00
12.361.0080.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
3790 00103 FUNDEB - 9% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
Suplementar	Excesso de Arrecadação		
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		350.000,00
10.301.0060.2054 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	Abertura		
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
1983 00357 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -			
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		140.000,00
10.301.0060.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE	Abertura		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
2247 00357 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -			
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		180.000,00
10.301.0060.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE	Abertura		
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
2352 00357 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA -			
Suplementar	Supervit Financeiro		
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo		3.000,00
04.122.0050.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO	Abertura		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	Supervit Financeiro Livre		
160 00000 Recursos Ordinários (Líquidos)			
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo		15.000,00
08.244.0070.2046 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Abertura		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Supervit Financeiro Vinculado		
2890 10027 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			

Autorização de crédito adicional:

Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Excesso de Arrecadação	Supervit Financeiro	Supervit Financeiro Livre	Supervit Financeiro Vinculado	Problema	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—	—	—	—	5.000,00	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—	—	—	—	5.000,00	5.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	—	—	—	—	670.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	—	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	—	—	0,00	670.000,00
Suplementar	Supervit Financeiro	Acréscimo	—	—	—	—	18.000,00	0,00
Suplementar	Supervit Financeiro	Acréscimo	—	—	—	—	0,00	3.000,00
Suplementar	Supervit Financeiro	Acréscimo	—	—	—	—	0,00	18.000,00

Enviado por SILVESTRE REZENDE, em 07/09/2022

06/09/2022 16:38:16



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 151/2022

SÚMULA: Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento do Senhor Francisco De Jesus Lopes De Abreu.

À família enlutada, nossos mais sinceros sentimentos

"A saudade eterna a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquieta, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar" Padre Fabio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr Francisco, pioneiro do nosso município, o qual muito contribuiu para o seu desenvolvimento e sempre acreditou no potencial de nossa cidade, que inclusive realizou a doação de terreno para construção de Igreja Do Perpetuo Socorro.

Considerando que o Sr. Francisco de Jesus Lopes de Abreu, nasceu em 06/08/1929, sendo um dos pioneiros de nosso município, sempre morou em Cantagalo, desbravadores, junto com seus 30 irmãos, filhos de Inocencio Lopes De Abreu e Alzira De Oliveira Rocha, era o irmão vivo de mais idade, pessoa de muita religiosidade e fé inabalável.

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol deste município, que sempre será lembrado pelos cantagalenses:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Senhor Francisco de Jesus Lopes de Abreu.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 06 de setembro de 2022.

Cantagalo, 06 de setembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
 Municipal
 Dados: 2022.09.06 14:52:26 -03'00'

